



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 10 DE MARÇO DE 2020.
BOLETIM GERAL Nº 47**

MENSAGEM

Bendito seja o Deus e Pai de nosso Senhor Jesus Cristo, Pai das misericórdias e Deus de toda consolação, que nos consola em todas as nossas tribulações, para que, com a consolação que recebemos de Deus, possamos consolar os que estão passando por tribulações. "2 Coríntios 1: 3-4".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 20161 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - NOTA DE SERVIÇO 002/2020 - AÇÃO SOCIAL: UM DIA DE BOMBEIRO

REFÊRENCIAS:

BG nº 43 de 04 de Março de 2020.

I - FINALIDADE:

A presente Nota tem como finalidade, promover uma entre outras ações que o CBMPA realiza no campo social. Assim como promover a imagem da Corporação no sentido de aproximar a mesma de seu público externo e sensibilizar o público interno para o cumprimento dessa demanda. Para isso utilizando-se de ferramentas comunicacionais, tais como: Cobertura jornalística, audiovisual e alimentando as redes sociais da instituição.

II - EVENTO:

"Visita de Criança ao Quartel do Comando Geral do CBMPA".

III - CHEFIA DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CBMPA:

Providenciar que todas as informações relevantes da referida AÇÃO SOCIAL", para o email do Sr. Comandante Geral, Subcomandante, Comandante Operacional, e Segup/Sap, e divulgação das ações jornalísticas e mídias digitais juntos aos Órgãos de imprensa Estadual, Nacional e Internacional.

IV - MISSÃO:

- Preservar, consolidar e divulgar a imagem do CBMPA, responsabilizando-se pela eficácia na produção e divulgação de conteúdo de relevância e na veiculação de informações de interesse público;
- Promover o estreitamento do relacionamento a partir de determinadas ações de mobilização e sensibilização dos públicos externo e interno, com a Corporação;
- Afirmer e disseminar os valores que a marca "CBMPA" deve expressar em suas ações.

V - OBJETIVOS:

- Realizar o sonho de uma criança em conhecer o Comando Geral do CBMPA e as atividades desempenhadas na rotina Bombeiro Militar;
- Promover e reafirmar a missão da Corporação de valorização da vida sem exceções;
- Propagar os valores do CBMPA no sentido da ética, do respeito e da inclusão à pessoa com deficiência;
- Promover socialmente através das mídias sociais, a marca CBMPA.

VI - EVENTO:

VISITA DE CRIANÇA AO QUARTEL DO CBMPA

Missão no Evento

Promover a visita do menino Leon que tem dificuldades físicas de locomoção, ao Comando Geral do CBMPA. E ainda, divulgação da ação por meio de cobertura jornalística e audiovisual nas redes sociais da instituição.

Área de atuação

Área interna do Comando Geral e endereços dos visitantes

Comandante da Missão

A cargo da seção Administrativa da AJG e ASCOM/BM5



Período	10 de março de 2020 (terça-feira)
Horário do evento	08h00
Apresentação no QCG	07:30
Efetivo	Da ASCOM/BM5 e demais BM's e seções do EMG
Local de concentração do Efetivo	Pátio do QCG BM, Avenida Júlio Cesar nº 3000
Uniforme	4º D - Uniforme de Serviços e Prevenção
Viaturas	APS 085 da ASCOM/BM5, ABS 22
Materiais de cine, foto e vídeo grafia, microfones e câmeras	A cargo da Seção de multimídia da ASCOM
Comunicação	HT (rádio transmissor) da ASCOM/BM5
Observações	A missão visa proporcionar aos visitantes o entendimento e conhecimento a sociedade das atividades operacionais e administrativas desenvolvidas pelo CBMPA.

VII - PROGRAMAÇÃO:

- 8h30 A VTR de Salvamento ABS 22 vai buscar o visitante em sua residência com as sirenes ligadas;
- 09h chegada no quartel e apresentação dos materiais operacionais;
- 10h ele conhecerá as seções do QCG;
- 10h30 será recepcionado pelo Senhor CMT Geral do CBMPA, e receberá homenagens;
- Lanche e após, retorno na VTR para casa;

VII - UNIFORMES:

I - Oficiais e Praças:

- 4º D - Uniforme de Serviços e Prevenção (Uniforme de Serviços).

II - Voluntários Civis:

- Uniforme padrão de voluntário civis.

IX - EFETIVO EMPREGADO NA COBERTURA FOTOGRÁFICA E JORNALÍSTICA COM DIVULGAÇÃO COM MÍDIAS DIGITAIS NAS REDES SOCIAIS.

Posto/Grad.	Nome
Maj QOBM	Marília Gabriela Contente Gomes
2º Ten BM	Davi Barros de Araújo
3º Sgt BM	Carlos Cesar Barros dos Santos
CB BM	Cleuton Leandro Barreto Castro
V. Civil	Igor Luz - Jornalista

X - ATRIBUIÇÕES:

a. Assessoria de Comunicação Social/BM5:

- Realizará a cobertura, jornalística, vídeo grafica, e divulgação das atividades e ações desenvolvidas pelo CBMPA durante a referida AÇÃO SOCIAL, nas plataformas digitais da Corporação, Instagram, Twitter, You tube e pagina do Facebook, bem como nos sites oficiais do Governo do Estado do Pará, imprensa Nacional e internacional através de mídias digitais e alimentação das redes sociais oficiais e no site do CBMPA.
- Deverá escalar militares e voluntários civis para o evento, de acordo com a necessidade.
- Realizar a manutenção preventivas dos equipamentos fotográficos e de multimídia, tais como câmeras, filmadoras, not books, moldem, cartões de memória, aparelhos celulares bem como as viaturas empregadas pelas equipes na referida missão.
- Manter a hierarquia e disciplina durante o transcorrer da referida operação.



- Divulgar e oferecer as matérias, vídeos e fotos para a SECOM Estadual para que sejam publicadas no referido site.

b. Diretoria de apoio Logístico.

- Providenciar a liberação da técnica Wilma Mendonça para dar apoio logístico na visita.

c. Comando Operacional (COP).

- Providenciar para que seja disponibilizado a viatura ABS 22 com a guarnição para participar e dar apoio a referida missão.

d. Ajudancia Geral (QCG – CBMPA):

- Providenciar um militar para ministrar instrução sobre as atividades operacionais do CBMPA, o local, bem como os materiais operacionais necessários para a exposição por ocasião da visita.

- Providenciar a demonstração técnico-operacional.

Belém/PA, 05 de março de 2020

Marilia Gabriela Contente Gomes – MAJ QOBM

Chefe da BM/5 do E.M.G - Ascom

Fonte: Nota nº 20299/2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20199 - QCG-SUBCMD)

2 - NOTA DE SERVIÇO 004 / 2010: CAMPEONATO PARAENSE 2020 REMO X PAYSANDU

REFERÊNCIAS:

- Constituição Federal do Brasil;

- Constituição do Estado do Pará;

- Lei nº 5.731/92: Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar/PA;

- Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 - Acesso a informação;

- Lei nº 10.671/03- Estatuto de Defesa do Torcedor;

- Decreto nº 2.181 de 14 de setembro de 2018 - Regulamento de Uniformes do CBMPA;

- Norma dos Serviços Administrativos, Preventivos e Operacionais (NSAPO) – Aditamento ao BG 087 de 13 de abril de 2016;

- Portaria Nº 885 de 18 de novembro de 2017 – Norma Regulamentadora do Padrão Estético para Apresentação Pessoal dos Bombeiros Militares.

- Nota de serviço nº 027/2020 - COP

- Ofício/DCO-FPF/PA Planejamento Estratégico da ASCOMBM/5, BG nº 043 de 04/03/2020

I – FINALIDADE:

A presente Nota tem como finalidade Regular, orientar e implantar o plano de comunicação social do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no que diz respeito aos diversos tipos de cobertura: jornalística, fotográficas, vídeo grafia, alimentação de redes sociais com mídias digitais, e divulgação na imprensa Nacional e Internacional

II – OBJETIVO:

- Definir responsabilidades, planejamento e atribuições administrativas e logísticas dos integrantes desta Assessoria de Comunicação, empenhadas na execução de ações jornalísticas, com releases de matérias, conteúdo de vídeo grafia, cobertura fotográfica, alimentação dos sites oficiais do Estado do Pará e do CBMPA, envio e postagens de mídias nas plataformas digitais e redes sociais do CBM: instagram, youtube, Facebook e twitter, priorizando a eficiência e a divulgação das referidas atividades profissionais.

- Regular a execução de atividades profissionais na área de Tecnologia de Informação, releases jornalísticos e Comunicação Social a serem executadas pela Corporação através da ASCOM/BM5.

III - MISSÃO INSTITUCIONAL:

Preservar, consolidar e divulgar a imagem do CBMPA, responsabilizando-se pela eficiência no processo de comunicação, pela geração de conteúdos de relevância e na veiculação de informações de interesse público de forma correta, segura e de qualidade, promovendo a harmonia e empatia, por meio do estreitamento do relacionamento da rede de comunicação formada, ou seja, manter boa relação com os diversos públicos com os quais a 5ª Seção do EMG se relaciona, em especial ao seu público interno, que deverá ser motivado e inspirado a agir cooperativamente, através de ações empreendidas e dirigidas pela Relações Públicas do Setor.

IV - EVENTO:

CAMPEONATO PARAENSE DE FUTEBOL REMO X PAYSANDU

Missão no Evento	Divulgação das ações jornalísticas do CBMPA nas redes sociais e mídias digitais juntos aos Órgãos de imprensa Estadual, Nacional e Internacional das atividades Bombeiro Militar na referida prevenção
Ônus	Jornada Extraordinária
Área de atuação	Estádio Estadual Jornalista Edgar Proença - Manguirão
Comandante da Missão	A cargo da seção Administrativa da ASCOM/BM5



Período	8 de março de 2020 - domingo
Horário do evento	14 h no local / Horário do Jogo será às 16h
Apresentação no local	14H00
Efetivo	02 BMs 01 fotografo / cinegrafista, 01 Condutor ASCOM/BM5
Local de concentração do Efetivo	Estádio Estadual Jornalista Edgar Proença (Mangueirão)
Uniforme	4º D - Uniforme de Serviços e Prevenção
Viaturas	APS 085 da ASCOM/BM5
Materiais de cine, foto e vídeo grafia, microfones e câmeras	A cargo da Seção de multimídia da ASCOM
Comunicação	HT (rádio transmissor) da ASCOM/BM5
Contato no evento	Senhora Josiane Cardoso (98415-2223/98162-7150), e do Clube do Remo, do Senhor Pavarotti: 99200-1905;
Observações	A expectativa de público para a presente partida é de 35.000 pessoas sendo utilizado, arquibancada lado A e B e cativas lado A e B. Setores Geográficos: Conforme anexo B.

V – UNIFORMES

I - Oficiais e Praças

II – 4º D - Uniforme de Serviços e Prevenção (Uniforme de Serviços)

VII – Efetivo empregado no JOGO DE FUTEBOL ENTRE REMO X PAYSANDU".

Posto/ Grad.	Nome	MF	CPF
2º Ten BM	Davi Barros de Araújo	55588902 - 2	710.418.502-04
3º Sgt BM	Carlos Cesar Barros dos Santos	5598516	318.011.452-53

I – ATRIBUIÇÕES

a. Assessoria de Comunicação Social/BM- 5

- Realizará a cobertura, jornalística, vídeo grafica, e divulgação das atividades e ações desenvolvidas pelo CBMPA durante a referida operação carnaval 2020, nas plataformas digitais da Corporação, Instagran, Twitter, You tube e pagina do Facebook, bem como nos sites oficiais do Governo do Estado do Pará, imprensa Nacional e internacional através de mídias digitais e alimentação das redes sociais oficiais e no site do CBMPA.

- Realizar a manutenção preventivas dos equipamentos fotográficos e de multimídia, tais como câmeras, filmadoras, not books, moldem, cartões de memória, aparelhos celulares bem como as viaturas empregadas pelas equipes na referida operação.

- Manter a hierarquia e disciplina durante o transcorrer da referida operação.

- Alimentar e controlar a quilometragem no mapa de combustíveis deixando sempre atualizado.

- Divulgar e oferecer as matérias, vídeos e fotos para a SECOM Estadual para que sejam publicadas no referido site.

b. 4ª Seção do Estado Maior Geral (EMG).

- Providenciar cota extra de combustível para os veículos utilizados pela equipe na referida prevenção, conforme planilha de atuação ASCOM/BM5 no veículo Fiesta placa NSV 1657, caso haja a necessidade.

c. Comando Operacional (COP)

- Providenciar a retirada dos militares (Oficiais) das escalas ordinárias de serviços de coordenador de operações e Superior de Dia, Comandantes de prevenção, comandantes de SOS e de extraordinárias que porventura possam ocorrer.

- Determinar que os coordenadores de Operações dependendo do nível de gravidade da ocorrência entrem em contato com a Assessoria de Comunicação para repassar informações.

d. Diretoria de Finanças (DF):

- Após a aprovação desta Ordem de Serviço, providenciar o pagamento de jornadas extraordinárias para os militares envolvidos nas atividades elencadas nesta ordem de serviço, levando em consideração os períodos (dias trabalhados) estabelecidos para a prevenção.



e. Ajudância Geral (QCG – CBMPA):

- Providenciar retirada dos militares (praças) da Assessoria de Comunicação que farão parte da referida prevenção das escalas de serviço ordinário e extraordinários.

Belém/Pá, 04 de março de 2020

Marília Gabriela Contente Gomes – Maj QOBM

Respondendo pela Chefia da BM/5 do E.M.G - Ascom

Fonte: Nota nº 20212/2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20212 - QCG-SUBCMD)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:
TEN CEL QOBM MARCUS FABIANO DA COSTA SARQUIS	5618118/1	180	2ª	01/03/2004	01/03/2014

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5464/2020 e Nota nº 20170/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20170 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
3 SGT QBM JOAO MARCOS DA SILVA COSTA	5610036/1	11º GBM	BG Nº 128 DE 15JUL2019	QCG-DEI

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 01 (um) soldo;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4833/2019 e Nota nº 20182/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 20182 - QCG-DP)

2 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
2 SGT QBM FRANCISCO JOSÉ MOTA BATISTA	5421098/1	4º GBM	BG Nº 033 DE 17FEV2020	CFAE

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 01 (um) soldo;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5768/2019 e Nota nº 20178/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20178 - QCG-DP)

3 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
CB QBM PAULO SERGIO SOUZA MACHADO	57189401/1	9º GBM	BG Nº 180 DE 01OUT2019	11º GBM

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 01 (um) soldo;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4812/2019 e Nota nº 20156/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20156 - QCG-DP)

4 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:



2 SGT QBM DJALMA CONCEICAO DE ALMEIDA PINHEIRO	5601487/1	17º GBM	Por termino do CAS/2019.	27/01/2020
--	-----------	---------	--------------------------	------------

Fonte: Protocolo nº 105119/2019 e Nota nº 20186/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20186 - QCG-DP)

5 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
SUB TEN QBM JOSE HEVERALDO GONCALVES DA CONCEICAO	5399181/1	18º GBM	por ter sido transferido para o 18º GBM.	06/03/2020

Fonte: Protocolo nº 186846/2020 e Nota nº 20184/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20184 - QCG-DP)

6 - AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Autorizo o deslocamento, no período especificado abaixo, a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para o Estado, do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM -MUS VITOR FERREIRA ALVES	5159202/1	Belém-PA	Itajaí-SC	13/03/2020	21/03/2020

Fonte: Protocolo nº 136242/2020 e Nota nº 20209/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20209 - QCG-DP)

7 - AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Autorizo o deslocamento, no período especificado abaixo, a fim de tratarem assuntos de interesses particulares, sem ônus para o Estado, dos militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
CB QBM AURELIANA DE BRITO MATOSO	57189411/1	Belém-PA	Rio de Janeiro	04/03/2020	06/03/2020
CB QBM FRANCILENE NAZARE BARROS DE SOUZA	57189320/1	Belém-PA	Rio de Janeiro	04/03/2020	06/03/2020

Fonte: Protocolo nº 147682/2020 e Nota nº 20208/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20208 - QCG-DP)

8 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o art. 66, § 4º e art. 133, Inciso V da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985. Averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, as férias não gozadas, de acordo com o ano de referência e período disposto:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Ano de Referência (Averbação):
SUB TEN QBM JORGE CORREA DE SOUZA	5608651/1	01/10/2001	30/10/2001	2000

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5640/2020 e Nota nº 20165/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20165 - QCG-DP)

9 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamentos do militar relacionados abaixo, a licenças especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:
3 SGT QBM JOSE NILTON DE SOUSA	5162556/1	90	2ª	05/11/2000	05/11/2010

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5086/2020 e Nota nº 20206/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 20206 - QCG-DP)

10 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de 01 (um) ano e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Plinio Pinheiro - Marabá/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal. Em virtude da superposição na contagem dos anos de serviço que estão concomitantes ao tempo de Incorporação nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, correspondente ao período de (01/02/1994), situação vedada pelo art. 139 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
------	-----------	-----------------	-------------	----------------

Boletim Geral nº 47 de 10/03/2020

Pág.: 6/15

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 10/03/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço sigla.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação BEA5955B30 e número de controle 924, ou escaneando o QRcode ao lado.



2 SGT QBM ADEILTON CORTEZ SANTIS	5623650/1	04/03/1991	16/12/1994	390
----------------------------------	-----------	------------	------------	-----

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3628/2020 e Nota nº 20201/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20201 - QCG-DP)

11 - LICENÇA PATERNIDADE – CONCESSÃO

Concessão de Licença Paternidade, em razão de nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, o militar terá 20 (vinte) dias consecutivos, confor dispõe Lei Federal nº 13.717, de 24/09/2018 e Parecer nº 199/2018-COJ, ao militar abaixo relacionado.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):
CB QBM MARCOS LOBATO SARMENTO	54185267/1	01/03/2020	20/03/2020

Fonte: Requerimento nº 5838/2020 e Nota nº 20188/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 20188 - QCG-DP)

12 - LICENÇA PATERNIDADE – CONCESSÃO

Concessão de Licença Paternidade, em razão de nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, o militar terá 20 (vinte) dias consecutivos, confor dispõe Lei Federal nº 13.717, de 24/09/2018 e Parecer nº 199/2018-COJ, ao militar abaixo relacionado.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):
CB QBM WADSON BRAZ DUARTE BEZERRA	57189347/1	02/03/2020	21/03/2020

Fonte: Requerimento nº 5842/2020 e Nota nº 20179/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20179 - QCG-DP)

13 - NÚPCIAS – CONCESSÃO

Concessão de 8 (oito) dias de núpcias, em virtude de ter contraído matrimônio, conforme o art. 67, inciso I e art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985 ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:
CB QBM FLAVIO DE SOUSA CRUZ	57189413/1	27/02/2020	05/03/2020

Fonte: Requerimento nº 5768/2020 e Nota nº 20194/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 20194 - QCG-DP)

14 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

NOME	MF:	Nº DE REQUERIMENTO
2º SGT BM JOÃO ELIVALDO DA COSTA LIMA	5601339/1	5822

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade para fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 20204/2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20204 - QCG-SUBCMD)

15 - RESERVA REMUNERADA - CONCESSÃO

PORTARIA RR Nº 2607, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Proc. nº. 2019/404023.

Fundamentação: de acordo com o art. 1º da Lei nº. 5.681/91c/c art. 45, §9º, da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº. 5.251/85; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei Estadual nº. 5.251/85; art. 1º da Lei Estadual nº. 8.229/15; art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 2.940/83; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3.266/84; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº. 1.461/81 c/c PORTARIA Nº. 001/99-DRH/3; art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº. 4.490/86; art. 1º do Decreto nº. 2.696/83; art. 20 da Lei Estadual nº. 4.491/73 com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5.231/85; art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 4.439/86.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de novembro 2019.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada A Pedido.

Interessado (a): AMARO VILHENA DE ARAÚJO.

Matrícula nº. 5195861/2

Posto ou Graduação: SUBTENENTE BM.

Valor dos Proventos: R\$ 9.438,32



Lotação: QCG CBM-PA (Belém).

Ordenador: Silvio Roberto Vizeu Lima.

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34032, de 11 de novembro de 2019; Nota nº 20196 - 2020 - DP

(Fonte: Nota nº 20196 - QCG-DP)

16 - RESERVA REMUNERADA - CONCESSÃO

PORTARIA RR Nº 2609, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Proc. nº. 2019/243594.

Fundamentação: de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º da Lei nº. 8.230/15, e alterações da Lei nº. 8.388/16; art. 1º da Lei nº.8.229/15; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº. 2.940/83; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3.266/84; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº. 1.461/81 c/c PORTARIA Nº. 001/99-DRH/3; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº. 4.490/86; art. 1º do Decreto nº. 2.696/83; art. 20 da Lei Estadual nº. 4.491/73 com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5.231/85; art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 4.439/86. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de novembro 2019.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada "Ex-Offício".

Interessado (a): ANDRÉ RICARDO PEREIRA PINTO.

Matrícula nº. 5084610/1

Posto ou Graduação: 1º SARGENTO BM.

Valor dos Proventos: R\$ 5.800,15

Lotação: 3ª SCI do CBM-PA (Santarém).

Ordenador: Silvio Roberto Vizeu Lima.

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34032, de 11 de novembro de 2019; Nota nº 20202/2020 - DP

(Fonte: Nota nº 20202 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, os militares necessitam da quantidade de dias discriminado abaixo, para tratamento de saúde própria:

Nome	Matrícula	Dias	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM ISAC BARBOSA DA COSTA	5122481/1	02 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	10/02/2020	11/02/2020
SUB TEN QBM MANUEL ODINALDO DA SILVA NEGRAO	5438586/1	15 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	15/02/2020	29/02/2020
2 SGT QBM-COND ADNILSON CHAGAS DA SILVA	5399831/1	10 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	17/02/2020	26/02/2020
3 SGT QBM FERDINANDO RAIMUNDO RODRIGUES PEREIRA	5162025/1	01 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	15/02/2020	15/02/2020
3 SGT QBM SEBASTIAO CHARLES FELIZARDO TRINDADE	5602696/1	07 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	29/02/2020	06/03/2020
CB QBM FRANCISCO CESAR BARROS DE SOUSA	57189098/1	01 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	11/02/2020	11/02/2020
CB QBM FRANCISCO CESAR BARROS DE SOUSA	57189098/1	01 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	14/02/2020	14/02/2020
CB QBM VANIA CRISTINA COSTA SILVA	57190182/1	02 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	17/02/2020	18/02/2020
SD QBM DANIELA RAIOL DE ALMEIDA	57217917/1	03 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	17/02/2020	19/02/2020
SD QBM IAGO JOSE DE ALMEIDA SANTOS	5932527/1	05 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	18/02/2020	22/02/2020

Fonte: Nota nº 20097/2020 - diretoria de Saúde do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20097 - QCG-DS)

2 - EXCLUSÃO DE DEPENDENTE DO IR

Conforme solicitação feita pelo militar abaixo requerendo a exclusão do dependente no Imposto de Renda.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco :
1 SGT QBM-COND SERGIO DAS NEVES SOARES	5610338/1	JAQUELINE GRACIELE SILVA CHASQUEIRA DAS NEVES	CÔNJUGE

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SPP/DP providencie a respeito;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5783/2020 e Nota nº 20214/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20214 - QCG-DP)

3 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F.:
ASP OF BM PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FURTADO	5932604/1	FILHO	DAVI LOPES FURTADO	03/10/2018	075.937.172-59

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SPP/DP providencie a respeito;



3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4943/2020 e Nota nº 20169/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20169 - QCG-DP)

4 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
ASP OF BM PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FURTADO	5932604/1	COMPANHEIRA	SHEILA CRISTINA DA SILVA LOPES	05/08/1987	988.912.862-49

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4942/2020 e Nota nº 20168/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20168 - QCG-DP)

5 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome Dependente: do	Grau de Parentesco :	Data de Nascimento:	C.P.F:
1 SGT QBM VALDECIR SOUZA E SILVA	5430283/1	CLEONICE LOBATO E SILVA	CÔNJUGE	03/02/1964	319.602.432-68

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5778/2020 e Nota nº 20203/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20203 - QCG-DP)

6 - INSPEÇÃO DE SAÚDE – RESULTADO

No dia 16 de outubro de 2019, na cidade de Marabá, Estado do Pará, no Hospital da Polícia Militar, o Médico Perito Isolado, procedeu ao Exame de Inspeção de Saúde no Bombeiro Militar abaixo relacionado, e sobre seu estado de saúde proferiu o parecer descrito abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Dias	Resultado da Inspeção:	Tipo de Concessão (Inspeção):	Obs:	Situação:
SUB TEN QBM-COND LUIZ CARLOS OLIVEIRA E SILVA	5101522/2	16º GBM	07/10/2019	05/11/2019	30	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Apto ao serviço BM a partir de 06 de novembro de 2019	Pronto

CAP QOSPM JOSÉ WALTER LIMA PRADO - RG: 39728/CRM-PA: 10026

Médico Perito Isolado

Fonte: Nota nº 20198/2020 - Diretoria de Saúde do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20198 - QCG-DS)

7 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

PORTARIA Nº 120, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando atender as exigências da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro 2019 e Lei Estadual nº 6.474 de 06 de Agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 534 de 4 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como membros da equipe de apoio do pregão eletrônico 04/2020 do processo licitatório 118259/2020 do CBMPA, onde o MAJ QOBM BM Moisés Tavares Moraes é o pregoeiro encarregado, CPF 467.042.052-68, tendo como objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e instrumento de alerta sonoro de acionamento mecânico para atender à necessidade das unidades do CBMPA, os seguintes militares:

MAJ QOBM David Ricardo Baeta De Oliveira, CPF: 410586402-59;

CB QOBM Gilson Ferreira Martins, CPF: 806858462-53.

Art. 2º- Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 20224 - 2020 - Comissão Permanente de Licitação

(Fonte: Nota nº 20224 - QCG-CPL)

8 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

PORTARIA Nº 119, DE 06 DE MARÇO DE 2020.



O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando atender as exigências da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro 2019 e Lei Estadual nº 6.474 de 06 de Agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 534 de 4 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como membros da equipe de apoio do pregão eletrônico 06/2020 do processo licitatório 142820/2020 do CBMPA, onde o MAJ QOBM BM Moisés Tavares Moraes é o pregoeiro encarregado, CPF 467.042.052-68, tendo como objeto a aquisição de garrafas e caixas térmicas, capa impermeável para rádio comunicador HT, mesas, cadeiras e saco estanque impermeável para atender à necessidade das unidades do CBMPA, os seguintes militares:

CAP QOBM Manoel Leonardo Costa Sarges, CPF: 833.292.852-49;

CB QOBM Cristilene de Paiva Costa, CPF 117.412-49.

Art. 2º- Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 20223 - 2020 - Comissão Permanente de Licitação

(Fonte: Nota nº 20223 - QCG-CPL)

9 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

PORTARIA Nº 115, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando atender as exigências da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual Nº 1.887, de 07 de Novembro de 2017 e Decreto nº 562, de 19 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como membros da equipe de apoio do pregão eletrônico 03/2020 do processo licitatório 104837/2020 do CBMPA, na forma de registro de preço - por menor preço unitário por item onde o MAJ QOBM Moisés Tavares Moraes é o pregoeiro encarregado, CPF 467.042.052-68, tendo como objeto a aquisição de Equipamentos de auxílio em situação de salvamento, resgate, prevenção e de Proteção Individual para atender a necessidade do CBMPA. , os seguintes militares:

CAP QOBM Leandro Tavares De Almeida, CPF: 8611.263.52-91;

CB BM Jefferson Jose Garcia Negrão, CPF 681.184.222-91.

Art. 2º- Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 20222 - 2020 - Comissão Permanente de Licitação

(Fonte: Nota nº 20222 - QCG-CPL)

10 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

PORTARIA Nº 114, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando atender as exigências da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Estadual Nº 1.887, de 07 de Novembro de 2017 e Decreto nº 562, de 19 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como membros da equipe de apoio do pregão eletrônico 02/2020 do processo licitatório 104878/2020 do CBMPA, na forma de registro de preço - por menor preço unitário por item onde o MAJ QOBM Moisés Tavares Moraes é o pregoeiro encarregado, CPF: 467.042.052-68, tendo como objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual (camisa de proteção de guarda vidas manga longa entre outros) para atender às necessidades operacionais da instituição e atividades de prevenção balneária por guardavidas o ano de 2020, os seguintes militares:

MAJ QOBM Diego de Andrade Cunha, CPF: 936.179.092-72;

CB BM Cristilene de Paiva Costa, CPF 117.412-49.

Art. 2º- Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 20221 - 2020 - Comissão Permanente de Licitação

(Fonte: Nota nº 20221 - QCG-CPL)

11 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

PORTARIA Nº 113, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando atender as exigências da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro 2019 e Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº



RESOLVE:

Art. 1º- Designar como membros da equipe de apoio do pregão eletrônico 05/2020 do processo licitatório 119075/2020 do CBMPA, onde o MAJ QOBM Moisés Tavares Moraes é o pregoeiro encarregado, CPF 467.042.052-68, tendo como objeto é a Contratação de empresa especializada na exploração dos serviços de restaurante, com fornecimento de café da manhã e refeições no sistema de preço por quilo e prato comercial mediante a concessão de uso de área própria, não onerosa, do quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, os seguintes militares:

CEL QOBM Carlos Augusto De Oliveira Ribeiro, CPF: 394.679.372-04;

CAP QOBM Kitarrara Damasceno Borges, CPF 048.502-68.

Art. 2º- Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 20220 - 2020 - Comissão Permanente de Licitação

(Fonte: Nota nº 20220 - QCG-CPL)

12 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

PORTARIA Nº 112, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando atender as exigências da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de Agosto de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual Nº 1.887, de 07 de Novembro de 2017 e Decreto nº 562, de 19 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como membros da equipe de apoio do pregão eletrônico 01/2020 do processo licitatório 168840/2020 do CBMPA, na forma de registro de preço - por menor preço unitário por item, onde o MAJ QOBM Moises Tavares Moraes é o pregoeiro encarregado, CPF 467.042.052-68, tendo como objeto a aquisição de rádios digitais comunicadores portáteis APSCO 25 para atender à necessidade das unidades do CBMPA e seus respectivos combatentes, os seguintes militares:

MAJ QOBM Luiz Alfredo Silva Galiza Dos Santos, CPF: 837889562-91;

MAJ QOBM Marcus Sergio Nunes Queiroz, CPF 783165962-53

Art. 2º- Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 20219 - 2020 - Comissão Permanente de Licitação

(Fonte: Nota nº 20219 - QCG-CPL)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar a punição disciplinadora aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
3 SGT QBM KLEBER MONTEIRO DA SILVA	5620589/1	Repreensão	-	12/11/2002	BG: 207 de 12NOV2002/QCG (RDCBM) - Permanece no Comportamento BOM.

Fonte: Requerimento nº 5776/2020 e Nota nº 20167/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20167 - QCG-DP)

2 - ERRATA - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 025/2019 - SUBCMDº GERAL, DE 30 DE JULHO DE 2019. , DA NOTA Nº 19167, PUBLICADA NO BG Nº 16 DE 23/01/2020

SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 025/2019 - SUBCMDº GERAL, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Analizando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por meio da Portaria nº 025/2019 – PADS – Subcmdº Geral, de 30 de julho de 2019 (fl. 04), que teve como Encarregado o ST BM RR SANDOVAL NASCIMENTO JÚNIOR, MF: 2511719-2, os quais versam sobre a conduta do 3º SGT BM GILSON BEZERRA DA SILVA, MF: 5124557-1 (27º GBM – Mangueirão – Belém/PA), o qual realizou a veiculação de um áudio, no dia 25 de setembro de 2018, em um aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas denominado WhatsApp, informações que vão de encontro aos preceitos do militarismo: hierarquia e disciplina.

RESOLVO:

Concordar em parte com a conclusão a que chegou o encarregado do PADS, pois não ficou evidenciado a incidência de crime militar/comum, porém ficou constatada e transgressão disciplinar por parte do 3º SGT BM GILSON BEZERRA DA SILVA, MF: 5124557-1.

Nos autos da sindicância de portaria nº 026/2018 (a qual apurou os fatos relativos a esse PADS) foi anexada a transcrição do áudio enviado pelo acusado (fls. 07/08) e o laudo pericial relativo a essa gravação (fls. 051/052), onde o militar demonstra seu descontentamento com a sua não promoção e a de seus respectivos colegas de farda, onde busca instigá-los a realizar uma manifestação presencial junto à ALEPA, no intuito de garantir seus supostos direitos lesados, nos seguintes termos:



“Então quem tiver de folga, quem tiver carro, quem tiver moto, vamos pra lá pessoal, vamos pra lá que a nossa turma tá sendo prejudicada e muito, [e muito] porque se não tiver lá, a gente só vai em abril do ano que vem” (fls. 07/08).

O militar deve manifestar suas insatisfações, porém deve fazê-lo sempre de modo ordeiro e contido, sobretudo quando se trate de assuntos referentes à corporação, pois a discricão é um dos preceitos básicos castrenses, previsto expressamente no art. 18, inc. XXXI da lei 6.833/2006.

Além disso, caso o acusado verificar-se quaisquer irregularidades referentes à sua promoção, deveria procurar os meios adequados para fazer cessá-las, tendo como opções para isso a via administrativa ou até mesmo judicial.

O acusado, por sua vez, em vez de procurar as vias legais, achou por bem enviar um áudio para um grupo do aplicativo WhatsApp, expondo a todos sua insatisfação e convocando-os a manifestar publicamente seu descontentamento, o que iria expor negativamente não somente os militares que lá estivessem, mas também a imagem da corporação.

Malgrado se ter comprovado que a citada manifestação não chegou a se concretizar, fato é que o acusado promoveu a sua realização quando mandou o áudio para o grupo, conforme já demonstrado, o que comprova a execução da conduta do art. 37, inc. CXX da lei 6.833/2006.

1 – Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBMPA resolvo punir com 12 (DEZ) DIAS de DETENÇÃO o 3º SGT BM GILSON BEZERRA DA SILVA, MF: 5124557-1, por ter praticado conduta tipificada como transgressão da disciplina bombeiro-militar prevista na Lei Estadual 6.833/06 no artigo 37 incisos CXII, CXIII, CXIV, CXV, CXXIII, CXXIV. A transgressão é de natureza “MÉDIA”. Permanece no comportamento “ÓTIMO”.

2 – Após decorrido o prazo Recursal, converter a sanção acima descrita em 12 (DOZE) DIAS DE SUSPENSÃO, de acordo com o que preceitua o art. 61 da Lei 8973/2020, que alterou a Lei 6833/2006 (Código de Ética e Disciplina da PM/PA, ora em vigor no CBM/PA). À Diretoria de Pessoal para providenciar o desconto em folha de pagamento da remuneração do 3º SGT BM GILSON BEZERRA DA SILVA, MF: 5124557-1, correspondente aos dias em que este ficar afastado de suas atividades;

3 – O período de cumprimento dos 12 (DOZE) DIAS DE SUSPENSÃO deverão ser computados como tempo de efetivo serviço apenas para reserva (aposentadoria), de acordo com o parágrafo único do art. 39 da Lei 8973/2020. À Diretoria de Pessoal para conhecimento e providências;

4 – O comandante do militar deve cientificar o acusado em 48h da sanção disciplinar, após publicação em Boletim Geral.

5 – Publicar em Boletim Geral a presente solução de PADS. À Ajudância Geral para providências.

6 – Encaminhar 01 (UMA) via dos autos à 2ª Seção do EMG. À assistência do subcomando para providenciar remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belém-PA, 17 de janeiro 2020.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 125455 - 2020 e Nota nº 19167 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

Errata:

Onde se lê:

1 – Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBMPA resolvo punir com 12 (**DEZ**) DIAS de DETENÇÃO o 3º SGT BM GILSON BEZERRA DA SILVA, MF: 5124557-1, por ter praticado conduta tipificada como transgressão da disciplina bombeiro-militar prevista na Lei Estadual 6.833/06 no artigo 37 incisos CXII, CXIII, CXIV, CXV, CXXIII, CXXIV. A transgressão é de natureza “MÉDIA”. Permanece no comportamento “ÓTIMO”.

Leia-se:

1 – Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBMPA resolvo punir com 12 (**DOZE**) DIAS de DETENÇÃO o 3º SGT BM GILSON BEZERRA DA SILVA, MF: 5124557-1, por ter praticado conduta tipificada como transgressão da disciplina bombeiro-militar prevista na Lei Estadual 6.833/06 no artigo 37 incisos CXII, CXIII, CXIV, CXV, CXXIII, CXXIV. A transgressão é de natureza “MÉDIA”. Permanece no comportamento “ÓTIMO”.

Fonte: Protocolo nº 125455 - 2020 e Notas nº 19167, 20173 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20173 - QCG-SUBCMD)

3 - INSTAURAÇÃO DE SIND - PORTARIA N° 014/2020 - SUBCMD° GERAL, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

ANEXO: Protocolo nº 2020/132504 e anexos 19 (dezenove) folhas.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 095 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006), e tendo tomado conhecimento dos documentos anexos que versam acerca de fatos ocorridos no dia 12 de fevereiro de 2020, por volta de 14h:30min, no Edifício Colúmbia, Apt. 1104, localizado na Tv. Dom Romualdo de Seixas, Barro: Umarizal – Belém/PA, envolvendo o SUBTEN BM PAULO EVERALDO DO NASCIMENTO SOUZA, MF: 5704510/1, e as Senhoras Jéssica Bittencourt Lobato Vieira Jaime e Keylla Bittencourt Lobato Rodrigues.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar todas as circunstâncias dos fatos;

Art. 2º - Nomear o CAP QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO, MF: 57190119/1, como encarregado da Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 096 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º – O encarregado deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 097 da Lei Estadual nº 6.833/2006).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Boletim Geral nº 47 de 10/03/2020

Pág.: 12/15

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 10/03/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação BEA5955B30 e número de controle 924, ou escaneando o QRcode ao lado.



4 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, fica mudado o comportamento do militar abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Comportamento:
3 SGT QBM KLEBER MONTEIRO DA SILVA	5620589/1	29º GBM	BOM	ÓTIMO

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5777/2020 e Nota nº 20166/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 20166 - QCG-DP)

5 - SOBRESTAMENTO DE CONSELHO DE DISCIPLINA - PORT. Nº 086/2020 - CMDº GERAL, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANEXOS: Protocolo CBMPA nº 106969; Autos de Conselho de Disciplina (1ª e 2ª vias – com 315 fls. cada) referente Portaria nº 288/2018 – Cmdº Geral do CBMPA, de 18 de julho de 2018.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais (art. 093-B, § 2º da Lei Estadual nº 6.833/2006), e tendo tomado conhecimento da Solução (BG nº 211, de 22/11/2018) e Reconsideração de Ato (BG nº 039, de 25/02/2019) referentes à Portaria 175/2017 – Gab. Cmdº Geral, de 24 de abril de 2017 e da Portaria nº 716/2019 – Cmdº Geral, de 11 de setembro de 2019 - pág. 040 do DOE nº 33986, de 19 de setembro de 2019, as quais ensejam o sobrestamento do Conselho de Disciplina instaurado por meio da portaria nº 288/2018 – Cmdº Geral do CBMPA, de 18 de julho de 2018, tendo como presidente o MAJ QOBM DINALDO SANTOS PALHETA, MF 51855690/1;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar no período de 25/02/2019 até posterior modificação de vínculo do acusado EX-SD BM RICARDO GLAYDSON JUSTINO BORGES, MF 57173912/1 com Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, o Conselho de Disciplina instaurado por meio da portaria nº 288/2018 – Cmdº Geral do CBMPA, de 18 de julho de 2018;

Art. 2º – A Diretoria de Pessoal deverá informar ao Gabinete do Subcmdº Geral do CBMPA qualquer ato (judicial ou Administrativo) acerca de possível modificação de vínculo entre o CBMPA e o Acusado do processo nesse ato sobrestado;

Art. 3º – A assistência do Subcomando Geral do CBMPA deverá realizar os devidos registros no sistema de controle de processos/procedimentos, bem como posterior tramitação à 2ª Seção do CBMPA para arquivamento dos autos;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 106969/2020 e Nota nº 20211/2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20211 - QCG-SUBCMD)

6 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 058/2019 - SUBCMDº GERAL, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Analisando os Autos do PADS procedido por meio da portaria nº 058/2019 – PADS – Subcmdº Geral, de 27 de novembro de 2019, cujo presidente foi nomeado o CAP QOBM FÁBIO CARDOSO FERREIRA, MF 57190121-1 (fl. 04), que versam sobre a conduta do 2º SGT BM MARCELO NAZARENO LUZ DE LIMA, MF 5598486-1, o qual, em tese, no dia 12 de abril de 2018, por volta das 19h30, em um estabelecimento comercial denominado “Bar e Restaurante Três Marias”, localizado no Município de São Miguel do Guamá, teria atirado acidentalmente no CAP QOBM JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA, MF 54185710-2, por conta de desentendimento entre militares e civis que ali estavam presentes.

RESOLVO:

Concordar em partes com a conclusão a que chegou o presidente do PADS (fl. 80), haja vista que houve indícios tão somente de crime militar e de transgressão disciplinar, pelos motivos que seguem.

Compulsando os autos, verificou-se que a vítima CAP QOBM Jorge Cirilo Oliveira Souza afirmou o seguinte (fls. 24/28): no dia dos fatos, estava ele e vários outros militares do 28º GBM em uma comemoração de aniversário do MAJ Fábio. Por volta das 19h30, houve um desentendimento entre militares e civis, os quais estavam nas vias de fato, quando resolveu apartar a briga levando alguns civis para fora do estabelecimento. Ato contínuo, ouviu um disparo de arma de fogo e, no mesmo momento, sentiu uma fígada em sua perna e notou que a mesma estava sangrando. Retornou para dentro do local e avistou o acusado, SGT Luz, com uma arma de fogo em punho, o qual pediu perdão e disse que não tinha a intenção de tê-lo atingido. O declarante solicitou a arma da praça para tomar as providências cabíveis, mas ele se recusou a entregá-la. Por sentir muita dor, o CAP Jorge foi ao hospital por meios próprios e, no caminho, entrou em contato com a BM2 para relatar o ocorrido e tomar as providências cabíveis.

A testemunha MAJ QOBM Fábio Cardoso de Moraes afirmou o seguinte (fls. 29/31): no dia em questão ocorreu uma comemoração do seu aniversário, e estavam presentes no local alguns militares do 28º GBM. Em dado momento, quando estava no banheiro, ouviu um disparo de arma de fogo e, ao sair para procurar saber o que estava acontecendo, deparou-se com o CAP Jorge ferido na perna. Ao tomar conhecimento que o possível autor do disparo foi o acusado, deu-lhe voz de prisão, mas o mesmo se evadiu do local. Acrescenta que: não presenciou nenhuma briga entre o acusado e a vítima em função do baleamento; prestou todo o socorro ao ofendido; e que não avistou nem o CAP Jorge nem o SGT Luz portando arma de fogo.

As testemunhas 3º SGT BM Abelardo dos Santos Jesus (fls. 33/35), 1º TEN QOABM RR Ribamar Corrêa da Silva (fls. 36/38), 2º SGT BM Josinélio da Conceição Costa (fls. 39/41), ST BM Hidemar Célio de Oliveira de Araújo (fls. 45/47) e o ex voluntário civil Virgínio da Silva Teixeira Neto (fls. 42/44) afirmaram que: no dia dos fatos, estavam na comemoração de aniversário do Comandante do 28º GBM, MAJ Fábio, onde havia militares e civis. Em dado momento, ouviram um tiro de arma de fogo, porém não presenciaram o fato e nem a



agressão, e que, por isso, não sabem dizer quem efetuou o disparo. Que, ao perceberem que a vítima, CAP Jorge, estava ferida, acionaram a GU de serviço para dar apoio ao militar. Os depoentes não presenciaram nenhum conflito ou desentendimento entre o ofendido e o acusado, mas tão somente aquele perguntando a esse o motivo de tê-lo alvejado.

Em interrogatório, o acusado informou que (fls. 52/55): no dia em questão, estava em uma comemoração de aniversário do MAJ Fábio quando, por volta das 19h, houve um desentendimento entre civis e militares, onde um dos civis desferiu um soco no SGT Abelardo, e o declarante, ao defender o referido militar, também foi surpreendido por um soco advindo de outro civil, o qual posteriormente se dirigiu a um veículo que estava fora do bar e pegou um objeto. Temendo que tal objeto fosse uma arma de fogo, o depoente retirou sua arma da cintura e se dirigiu aos agressores a fim de defender os militares lá presentes de uma possível agressão, porém, nesse momento, seu armamento bateu na grade de saída e disparou acidentalmente vindo o projétil a acertar o chão; após isso, ele travou sua pistola. Ato contínuo, o CAP Jorge, o qual também estava armado, afirmou que tinha sido alvejado e iniciou várias agressões contra o acusado, pedindo-lhe que entregasse a arma, mas o mesmo não a entregou tendo em vista o estado exaltado e de embriaguez do oficial.

Malgrado várias testemunhas terem afirmado que não sabem quem efetuou o disparo – pois somente ouviram o tiro, mas não estavam presentes no momento do ocorrido –, a verdade é que tanto a vítima quanto o próprio acusado confirmaram que o projétil adveio da arma portada por este último.

Eis o acusado em seu depoimento (fl. 53):

“Nesse momento relata o inquirido que ao ver o civil pegando algum objeto dentro do seu carro e percebendo que poderia ser uma arma de fogo, o mesmo sacou sua arma da cintura e se dirigiu ao portão de saída, no intuito de defender os militares de uma possível agressão, por parte dos civis, foi quando relata o mesmo que sua arma bateu na grade de saída e disparou acidentalmente com o projétil do armamento acertando no chão”. (grifo nosso)

Pelo depoimento, constata-se não somente que o acusado foi autor do disparo, como também que tal disparo adveio de atitude imprudente, haja vista sua total falta de cuidado quando do manuseio do armamento.

Portar uma arma de fogo requer cuidados extremos os quais devem ser cautelosamente observados pelo indivíduo, sobretudo quando se trate de agente da segurança pública, ainda que não esteja em serviço. Tal fato não foi observado pelo imputado, o qual não se utilizou da cautela necessária àquele momento e das normas procedimentais de segurança.

Pelas provas apresentadas, não há como afirmar que a conduta do militar foi dolosa (ou seja, que houve um agir consciente e voluntário para alcançar o resultado), e sim que houve uma ação culposa, haja vista a ausência de observância do dever de cuidado objetivo caracterizada, no presente caso, pela imprudência.

O próprio STM já se manifestou acerca da caracterização da culpa em sentido estrito quando da ocorrência de acidentes resultantes de falta de cuidado no manuseio de arma de fogo.

APELAÇÃO. HOMICÍDIO CULPOSO (CPM, ART. 206). DISPARO ACIDENTAL DE ARMA DE FOGO EM RECINTO FECHADO. NEGLIGÊNCIA. PERDÃO JUDICIAL. INAPLICABILIDADE. 1. Nos acidentes com arma de fogo, o que caracteriza a culpa do agente é a falta de cuidado objetivo no manuseio ou na guarda de arma. 2. Demonstrado, por prova pericial e testemunhal, que o disparo acidental que ocasionou a morte da vítima não decorreu de nenhum acidente em virtude de algum treinamento ou missão, mas, sim, porque o Acusado resolveu “brincar” com arma de serviço, agindo com imprudência e falta de cuidado objetivo a que estava obrigado no manuseio da pistola carregada e destravada. (STM – APL: 00000394120127080008, Relator: LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Data de Julgamento: 03/03/2015, Data de Publicação: 13/03/2015). (Grifo nosso)

A lesão corporal ocasionada na vítima (materialidade essa comprovada pelas provas testemunhais e pelo laudo pericial de fls. 09/10) resultou de falta de cuidados devidos no manuseio de arma de fogo, advindo de conduta comissiva do acusado, o qual deixou que sua arma batesse na grade da porta de saída do estabelecimento e ocasionasse o disparo em questão, caracterizando uma ação imprudente.

Destarte, tendo em vista que o conjunto probatório apresentado demonstrou claramente que a lesão à integridade física do ofendido resultou de disparo acidental de arma de fogo por parte do acusado, há de se concluir que esse praticou a infração disciplinar do art. 37, inc. CXLVII da lei 6.833/2006, que diz:

Art. 37, inc. CXLVII – disparar arma de fogo por imprudência, negligência, imperícia, ou desnecessariamente;

Por conseguinte, há de se afirmar a presença de claros indícios do cometimento do crime militar previsto no art. 210 do Código Penal Militar, o que tem como repercussão na seara administrativa castrense a caracterização da infração disciplinar nos termos do art. 37, §§1º e 2º da lei 6.833/2006 c/c art. 210 do CPM.

Dessa forma, e ao analisar os antecedentes do transgressor, verifica-se que não há punição anterior. Há incidência de circunstância atenuante do art. 35, I, qual seja, bom comportamento. Há incidência de circunstância agravante do art. 36, inc. II e X, quais sejam, prática de duas transgressões conexas e em presença de público. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhes são favoráveis, pois demonstraram atitude irresponsável do acusado. A NATUREZA DOS FATOS OU OS ATOS QUE A ENVOLVEM não lhes são favoráveis, pois atingiram a integridade física de um bombeiro militar. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhes são favoráveis, pois houve exposição negativa da Corporação diante da sociedade.

1 – Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBMPA, PUNIR o militar 2º SGT BM MARCELO NAZARENO LUZ DE LIMA, MF: 5598486-1, com 30 (TRINTA) dias de PRISÃO, pois infringiu o art. 17, inc. XVII e XXVI; art. 18, inc. V, VII, IX, XX, XXVIII, XXX, XXXI, XXXIII e XXXIX; e art. 37, inc. CXLVII e §§1º e 2º da lei 6.833/2006 c/c art. 210 do CPM. Transgressão de natureza “GRAVE”, em virtude do art. 31, §2º, inc. VI da lei 6.833/2006. O militar ingressa no comportamento ÓTIMO.

2 – Após decorrido o Prazo Recursal, converter a sanção acima descrita em 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO, de acordo com o que preceitua o art. 61 da Lei 8973/2020, que alterou a Lei 6833/2006 (Código de Ética e Disciplina da PM/PA, ora em vigor no CBM/PA). À Diretoria de Pessoal para providenciar o desconto em folha de pagamento da remuneração do 2º SGT BM MARCELO NAZARENO LUZ DE LIMA, MF: 5598486-1, correspondente aos dias em que este ficar afastado de suas atividades;

3 – O período de cumprimento dos 30 (TRINTA) DIAS DE SUSPENSÃO deverão ser computados como tempo de efetivo serviço apenas para reserva (aposentadoria), de acordo com o parágrafo único do art. 39 da Lei 8973/2020. À Diretoria de Pessoal para conhecimento e providências;

4 – O comandante do militar deve cientificar o acusado em 48h da sanção disciplinar, após publicação em Boletim Geral.

5 – Publicar em Boletim Geral a presente solução de PADS. À Ajudância Geral para providências.

6 - Encaminhar uma via dos autos de PADS à Justiça Militar, em consoante ao art. 28, a, do CPPM, pois o acusado, em tese, cometeu crime de lesão corporal culposa, tipificado no art. 210 do CPM. A Assistência do Subcomando para providências

7- Arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado na 2ª seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 03 de março de 2020.



ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 171370/2020 e Nota nº 20210/2020 - Subcomando Geral do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 20210 - QCG-SUBCMD)

7 - SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE DILIGÊNCIA - PORT. N° 027/2020 - SUBCMD° GERAL, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

ANEXOS: Protocolo CBMPA nº 167067; Autos do processo nº 0006755-94.2019.8.14.0200, com 01 (um) volume, contendo 080 folhas;

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e tendo tomado conhecimento do processo nº 0006755-94.2019.8.14.0200, o qual retorna a esta instituição com a solicitação de devolução do Autos de IPM (Portaria nº 07/2016 – IPM - Subcmd° Geral, de 23 de junho de 2016) ao oficial encarregado a fim de cumprir diligências requeridas pelo Ministério Público Militar do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o CAP QOBM MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS MF: 54184963/1, para cumprimento das diligências requeridas pelo Órgão Ministerial, em substituição a CAP QOBM DIANA FERNANDES DAS CHAGAS MF: 54184148/2 (Ref.: Portaria nº 010/2020 – Subcmd° Geral, de 16 de janeiro de 2020 – BG nº 016, de 23/01/2020);

Art. 2º - O encarregado deverá após o cumprimento das diligências remeter os autos ao Gabinete do Subcomando Geral do CBMPA para que possam ser enviados a Justiça Militar do Estado do Pará;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 167067 - 2020 e Nota nº.20246- 2020 -Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20246 - QCG-SUBCMD)

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM



COMANDANTE-GERAL DO CBMPA

Confere com o Original:

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**